Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº.22/2023

Altera o art. 3º da Lei nº.1.393, de 08 de março de 2018, que Cria o cargo público de provimento comissionado de Coordenador do Memorial Histórico e Cultural do Legislativo de Matias Barbosa e o Anexo II da Lei nº.1.569, de 08 de julho de 2022, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Matias Barbosa."

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº.1.393, de 08 de março de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - É requisito para investidura no cargo de Coordenador do Memorial Histórico e Cultural do Legislativo Municipal de Matias Barbosa formação mínima de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo MEC."

Art. 2º - Altera, na coluna de Requisitos Básico do Quadro de Cargos Públicos Comissionados previsto no Anexo II da Lei 1569 de 08 de julho de 2022, a previsão de Habilitação Especifica para ocupar o cargo de Coordenador do Memorial Histórico e Cultural do Legislativo de Matias Barbosa passando a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Requisito Básico	Jornada de Trabalho semanal	Síntese de Atribuições
Coordenador do Memorial Histórico e Cultural do Legislativo de Matias Barbosa	Curso Superior	Dedicação Integral	Coordenar e elaborar projetos, estratégias de desenvolvimento para organização do memorial e exposições; determinar conceitos e metodologias para o memorial e exposições; coordenar a realização de pesquisa e/ou realizar pesquisas

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

			e selecionar documentos relativos ao tema e acervo para a produção de exposições; contatar Instituições e/ou colecionadores para empréstimos ou doações e instituições para sediar exposições; coordenar e realizar pesquisas que garantam a veracidade das informações referente ao acervo do memorial; contribuir para preservação da memória e identidade do município de Matias Barbosa, através das ações realizadas no memorial; coordenar e providenciar o tombamento, inventário e avaliação financeira dos acervos, administrar processos de aquisição e baixa do acervo; coordenar o gerenciamento da reserva técnica e o empréstimo de acervo; dar acesso à informação, coordenar o atendimento a visitantes, coordenar e atualizar banco de dados e/ou sistemas de inclusão e recuperação de informação, fiscalizar a aplicação de legislação de direitos autorais e a reprodução e divulgação de imagens; coordenar os trabalhos de diagnóstico do estado de conservação do acervo e supervisionar trabalhos de restauração; controlar as condições

/legislativomatiense
/camaradematiasbarbosa
www.matiasbarbosa.mg.leg.br
Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

			de transporte, embalagem, armazenagem e acondicionamento e estabelecer procedimentos de segurança; planejar e preparar ações educativas e/ou culturais e visitas técnicas, organizar e orientar monitorias, organizar e ministrar cursos e palestras; participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais nas atividades em conjunto; coordenar programas de treinamento de capacitação de pessoal para atendimento ao público e para os cuidados com o acervo; coordenar e/ou elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; fiscalizar as ações de profissionais contratados para restauração, vistorias e laudos técnicos do acervo; acompanhar o acervo ou designar profissional competente, quando as peças saírem para exposições em outras Instituições; participar de comissões especiais na instituição ou fora dela, como técnico ou como representante do memorial; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

/legislativomatiense
/camaradematiasbarbosa
www.matiasbarbosa.mg.leg.br
Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2023.

João Felipe da Silva
Presidente

Sônia Maria Vieira da Cunha
Vice-Presidente

Otávio Júlio Gonçalves Filho
Secretário

Justificação: A alteração do requisito de investidura se dá no intuito de viabilizar maior amplitude de recrutamento para o cargo.

Importante ressaltar que cabe ao Presidente da casa zelar pelo acervo e pelo bom funcionamento do órgão que dirige. Desta forma, independente de formação em área específica, na escolha do servidor que será investido no cargo deverá considerar como condição essencial a prévia capacitação e conhecimento da natureza das atividades realizadas pelo setor.

Isto posto, tendo em vista a necessidade premente de fazer funcionar o nosso memorial, solicito o apoio dos Nobres Edis para apreciação e aprovação da presente proposta que se restringe à ampliação da especificidade do cargo de Coordenador do Memorial Histórico e Cultural do Legislativo Municipal de Matias Barbosa .